



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
PALACIO JOAQUIM DIDIER CGC(MF) 11 049 830/0001-20
RUA CLETO CAMPELO, 268 Centro - Gravata/PE Fone/Fax:061-3583.9059

LEI Nº 343 DE 5 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Concede Reajuste Salarial aos Profissionais de Magistério Pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravata aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Concede reajuste salarial de 5% (cinco por cento), aos profissionais de Magistério pertencente ao quadro de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, tomando por base o salário do mês de março de 2008.

Art.2º- O disposto nesta Lei aplicar-se-á exclusivamente aos profissionais de magistério pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Gravata.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier 18 de Abril de 2008..

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravata